LEI Nº 325/2014

"Dispõe Sobre a Substituição dos anexos do Plano Plurianual de 2014 à 2017, e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a substituir os anexos da Lei 282/2013 de 04 de outubro de 2013, Plano Plurianual de 2014 à 2017.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 23 de dezembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Joel Ferreira
prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

LEI Nº 325/2014

"Dispõe Sobre a Substituição dos anexos do Plano Plurianual de 2014 à 2017, e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a substituir os anexos da Lei 282/2013 de 04 de outubro de 2013, Plano Plurianual de 2014 à 2017.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 23 de dezembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

LEI Nº 325/2014

"Dispõe Sobre a Substituição dos anexos do Plano Plurianual de 2014 à 2017, e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a substituir os anexos da Lei 282/2013 de 04 de outubro de 2013, Plano Plurianual de 2014 à 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 23 de dezembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016